



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4861/2010

“Dispõe sobre suplementação de Dotações Orçamentárias, conforme Lei 2014/2009.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 69, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias conforme artigo 7º da Lei 2014/2010, no valor de R\$ 17.711.400,00 (Dezessete milhões setecentos e onze mil e quatrocentos reais);

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
22	02.01	Sec.Assuntos Jur. Div Sub	3.3.90.91.00	03.122.7003	2.263	45.500,00
23	02.01	Sec.Assuntos Jur. Div Sub	4.4.90.52.00	03.122.7003	2.263	20.000,00
111	03.01	Depto de Comunicação	3.3.90.30.00	04.131.7004	2.250	13.700,00
114	03.01	Depto de Comunicação	3.3.90.39.00	04.131.7004	2.250	145.000,00
148	03.03	Depto de Gabinete do Prefeito	4.4.90.52.00	04.122.7001	2.234	20.000,00
318	06.03	Depto Administrativo	3.3.90.36.00	04.122.7001	2.329	20.000,00
319	06.03	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	04.122.7001	2.329	269.000,00
343	07.01	Sec.Mun. Obras e Div.Sub.	3.3.90.30.00	04.122.7001	2.330	50.000,00
348	07.01	Sec.Mun. Obras e Div.Sub.	4.4.90.52.00	04.122.7001	2.330	50.000,00
477	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.11.00	12.361.2001	2.041	143.000,00
18244	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.30.00	12.122.2007	2.077	2.000,00
528	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39.00	12.366.2001	2.042	2.000,00
543	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	12.361.2001	1.006	100.000,00
29168	10.02	Depto de Esportes	3.3.90.31.00	27.812.3007	2.109	3.000,00
29169	10.02	Depto de Esportes	3.3.90.36.00	27.812.3007	2.109	5.000,00
29170	10.02	Depto de Esportes	3.3.90.39.00	27.812.3007	2.109	27.000,00
692	11.01	Depto de Adm. e Controle	3.3.90.30.00	10.122.1009	2.039	5.000,00
698	11.01	Depto de Adm. e Controle	3.3.50.43.00	10.122.1009	2.323	3.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4861/2010

29219	11.01	Depto de Adm. e Controle	3.3.50.43.00	10.122.1009	2.323	2.000.000,00
709	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	3.3.90.30.00	10.301.1001	2.001	40.000,00
711	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.001	70.000,00
727	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.316	3.950.000,00
728	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.316	730.000,00
731	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.318	1.234.000,00
732	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.318	73.000,00
733	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	4.4.90.51.00	10.302.1003	1.003	40.000,00
750	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	3.3.90.30.00	10.302.1003	2.014	45.000,00
754	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.302.1003	2.014	100.000,00
18295	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	4.4.90.52.00	10.302.1003	2.321	20.000,00
767	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.304.1004	2.019	15.000,00
18309	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.305.1005	2.025	2.000,00
783	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39.00	10.305.1005	2.023	10.000,00
789	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.305.1005	2.026	4.000,00
790	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.305.1005	2.026	4.000,00
792	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39.00	10.305.1005	2.026	10.000,00
793	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39.00	10.305.1005	2.026	80.000,00
18314	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.52.00	10.305.1005	2.322	15.000,00
810	12.01	Depto de Cultura	3.3.90.36.00	13.392.3002	2.090	135.000,00
821	12.02	Depto de Turismo	3.3.50.43.00	23.695.6004	2.314	60.000,00
840	12.03	Depto de Patrimônio	4.4.90.51.00	13.391.3001	1.083	280.000,00
903	14.01	Sec.Adm.Reg. e Div.Subord	3.3.90.39.00	15.122.5010	2.190	540.000,00
909	14.01	Sec.Adm.Reg. e Div.Subord	3.3.90.39.00	15.452.5001	2.305	3.434.200,00
17252	16.01	Depto de Habitação	4.4.90.51.00	16.482.5005	1.044	120.000,00
29241	16.01	Depto de Habitação	4.4.90.51.00	16.482.5005	1.044	180.000,00
TOTAL						R\$ 17.711.400,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, R\$ 17.711.400,00 (Dezessete milhões setecentos e onze mil e quatrocentos reais);

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Anular
118	03.02	Depto de Tec. e Informação	4.4.90.52.00	04.122.7002	1.069	5.000,00
119	03.02	Depto de Tec. e Informação	3.3.90.30.00	04.122.7002	2.240	10.000,00
120	03.02	Depto de Tec. e Informação	3.3.90.36.00	04.122.7002	2.240	5.000,00
121	03.02	Depto de Tec. e Informação	3.3.90.39.00	04.122.7002	2.240	10.000,00
124	03.02	Depto de Tec. e Informação	3.3.90.39.00	04.122.7002	2.241	15.000,00
130	03.02	Depto de Tec. e Informação	3.3.90.30.00	04.126.7002	2.312	18.000,00
133	03.02	Depto de Tec. e Informação	3.3.90.39.00	04.126.7002	2.312	5.000,00
141	03.03	Depto de Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	04.122.7001	2.234	15.000,00
145	03.03	Depto de Gabinete do Prefeito	3.3.90.36.00	04.122.7001	2.234	70.000,00
386	07.03	Depto de Obras Públicas	4.4.90.51.00	15.451.5002	1.088	2.850.000,00
387	07.03	Depto de Obras Públicas	4.4.90.51.00	15.451.5002	1.088	3.950.000,00
469	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.01.00	12.122.2007	2.077	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4861/2010

479	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.16.00	12.361.2001	2.041	1.000,00
487	09.01	Depto Administrativo	4.4.50.41.00	12.361.2001	2.047	1.000,00
495	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.01.00	12.365.2002	2.050	1.000,00
498	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.13.00	12.365.2002	2.050	1.000,00
17079	09.01	Depto Administrativo	3.3.20.93.00	12.361.2001	2.046	3.000,00
17087	09.01	Depto Administrativo	3.3.30.93.00	12.361.2001	2.046	1.000,00
17088	09.01	Depto Administrativo	3.3.20.93.00	12.361.2006	2.076	1.000,00
17089	09.01	Depto Administrativo	3.3.30.93.00	12.122.2007	2.077	1.000,00
17090	09.01	Depto Administrativo	3.3.20.93.00	12.122.2007	2.077	1.000,00
500	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.30.00	12.365.2002	2.050	1.000,00
501	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.36.00	12.365.2002	2.050	1.000,00
504	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.365.2002	2.054	1.000,00
17080	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.365.2002	2.054	1.000,00
516	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30.00	12.363.2004	2.064	1.000,00
517	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.36.00	12.363.2004	2.064	1.000,00
518	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39.00	12.363.2004	2.064	1.000,00
523	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30.00	12.365.2002	2.050	1.000,00
526	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39.00	12.365.2002	2.050	5.000,00
17081	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30.00	12.366.2001	2.042	1.000,00
17082	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39.00	12.366.2001	2.042	1.000,00
17094	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.36.00	12.366.2001	2.042	1.000,00
529	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30.00	12.367.2008	2.325	25.000,00
530	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.36.00	12.367.2008	2.325	2.000,00
531	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39.00	12.367.2008	2.325	7.000,00
532	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.30.00	12.367.2008	2.325	1.000,00
533	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.36.00	12.367.2008	2.325	1.000,00
534	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39.00	12.367.2008	2.325	1.000,00
17085	09.03	Depto de Planejamento	4.4.30.93.00	12.361.2001	1.005	1.000,00
540	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	12.361.2001	1.005	1.000,00
541	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.61.00	12.361.2001	1.005	1.000,00
547	09.03	Depto de Planejamento	4.5.90.61.00	12.361.2001	1.087	1.000,00
556	09.03	Depto de Planejamento	3.3.50.41.00	12.361.2001	2.047	1.000,00
563	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.36.00	12.363.2004	2.064	1.000,00
564	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.39.00	12.363.2004	2.064	1.000,00
565	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	12.363.2004	2.064	1.000,00
566	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.52.00	12.363.2004	2.064	1.000,00
567	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.61.00	12.363.2004	2.064	1.000,00
568	09.03	Depto de Planejamento	4.5.90.61.00	12.363.2004	2.064	1.000,00
569	09.03	Depto de Planejamento	3.3.50.43.00	12.363.2004	2.067	1.000,00
570	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.39.00	12.363.2004	2.067	1.000,00
572	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.52.00	12.364.2005	2.068	1.000,00
578	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.61.00	12.365.2002	1.007	1.000,00
579	09.03	Depto de Planejamento	4.5.90.61.00	12.365.2002	1.007	1.000,00
580	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	12.365.2002	1.008	100.000,00
582	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.32.00	12.365.2002	2.050	50.000,00

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4861/2010

588	09.03	Depto de Planejamento	3.3.50.41.00	12.365.2002	2.055	1.000,00
590	09.03	Depto de Planejamento	4.4.50.41.00	12.365.2002	2.055	1.000,00
593	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.52.00	12.366.2001	2.042	1.000,00
594	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.30.00	12.367.2008	2.325	1.000,00
595	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.36.00	12.367.2008	2.325	1.000,00
596	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.39.00	12.367.2008	2.325	1.000,00
597	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.52.00	12.367.2008	2.325	1.000,00
17083	09.03	Depto de Planejamento	3.3.50.43.00	12.367.2008	2.326	1.000,00
17182	09.03	Depto de Planejamento	4.5.90.91.00	12.361.2001	1.087	8.000,00
18250	09.03	Depto de Planejamento	4.4.30.93.00	12.367.2008	2.326	1.000,00
700	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	4.4.90.51.00	10.301.1001	1.001	4.000,00
18288	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	4.4.90.51.00	10.301.1001	1.002	25.000,00
18291	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.321	13.000,00
742	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.302.1003	2.012	222.000,00
18290	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.321	84.000,00
18291	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.321	13.000,00
761	11.02	Depto de Coord. Unid.Saúde	3.3.90.30.00	10.306.1006	2.028	30.000,00
18303	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.304.1004	2.020	14.500,00
18304	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.304.1004	2.021	10.000,00
18305	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.52.00	10.304.1004	2.022	7.000,00
18307	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.51.00	10.305.1005	1.084	7.000,00
803	12.01	Depto de Cultura	3.3.90.39.00	13.122.3006	2.103	35.000,00
814	12.02	Depto de Turismo	4.4.90.51.00	23.695.6004	1.062	403.500,00
29124	12.02	Depto de Turismo	4.4.90.51.00	23.695.6004	1.062	4.820.000,00
27921	16.02	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	15.451.5003	1.038	1.501.400,00
17270	16.02	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	15.451.5003	1.038	847.600,00
17271	16.02	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	15.451.5003	1.038	2.473.400,00
		TOTAL				R\$ 17.711.400,00

Artigo 3º- Ficam transpostas as dotações orçamentárias do mesmo Órgão estabelecida pelo Artigo 8º, da Lei 2014/2009 de 30 de dezembro de 2009, conforme abaixo descrito:

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Transpor de	Transpor para
19	02.01	Sec.Assuntos Jur. Div Sub	3.3.90.36.00	03.122.7003	2.263	17.500,00	
17	02.01	Sec.Assuntos Jur. Div Sub	3.3.90.30.00	03.122.7003	2.263		17.500,00
19	02.01	Sec.Assuntos Jur. Div Sub	3.3.90.36.00	03.122.7003	2.263	2.500,00	
22	02.01	Sec.Assuntos Jur. Div Sub	3.3.90.91.00	03.122.7003	2.263		2.500,00
20	02.01	Sec.Assuntos Jur. Div Sub	3.3.90.39.00	03.122.7003	2.263	12.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4861/2010

22	02.01	Sec.Assuntos Jur. Div Sub	3.3.90.91.00	03.122.7003	2.263		12.000,00
116	03.01	Depto de Comunicação	4.4.90.52.00	04.131.7004	2.250	4.300,00	
111	03.01	Depto de Comunicação	3.3.90.30.00	04.131.7004	2.250		4.300,00
483	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	12.361.2001	2.041	700.000,00	
477	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.11.00	12.361.2001	2.041		700.000,00
536	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.36.00	12.122.2007	2.077	1.000,00	
528	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39.00	12.366.2001	2.042		1.000,00
		TOTAL				R\$ 737.300,00	R\$ 737.300,00

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 10 de agosto de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito